



LEI N.º 1216 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA

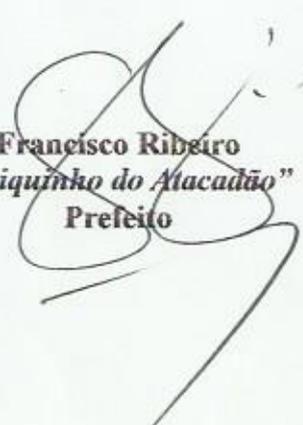
Faço saber que a Câmara Municipal de Araruama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir Crédito Adicional Especial, no presente exercício, até o limite de R\$ 96.350,86 (noventa e seis mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos) no PT 18.01.08.243.0003.1.086.000 Programa "Execução do Programa de Atendimento Integral à Família - PAIF - fonte 0002, sendo R\$ 4.358,35 (quatro mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos) na Categoria Econômica 3.3.90.04.00 - "Contratação por Tempo Determinado", R\$ 75.114,80 (setenta e cinco mil, cento e catorze reais e oitenta centavos) na Categoria Econômica 3.3.90.30.00 - "Material de Consumo", R\$ 6.316,71 (seis mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e um centavos) na Categoria Econômica 3.3.90.32.00 - "Material de Distribuição Gratuita", R\$ 7.000,00 (sete mil reais) na Categoria Econômica 3.3.90.33.00 - "Passagens e Despesas com Locomoção" e R\$ 3.561,00 (três mil quinhentos e sessenta e um reais) na Categoria Econômica 4.4.90.52.00 "Equipamentos e Material Permanente" para atender ao Plano de Trabalho do Programa de Atendimento Integral à Família - PAIF, conforme prorrogação de execução de convênio assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao estipulado no artigo 1º serão compensados na forma do inciso II do § 1º do art.43 da Lei 4.320/64, combinado com as normas definidas na Lei Estadual nº 2.554 de 14 de maio de 1996 e regulamentado pelo Decreto nº 24.301 de 22 de maio de 1998, provenientes de aportes financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS / Programa de Atendimento Integral à Família - PAIF.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2003.


Francisco Ribeiro
"Chiquinho do Atacadão"
Prefeito